

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 892/91

INTERESSADO : Antônio Calixto de Souza Filho

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Estatística Aplicada à Administração"- na FAE de Jahu.

RELATOR : Cons. Benedito Olegário R.N. de Sá

PARECER CEE Nº : 1535/91 CETG "D" APROVADO EM 13/11/91
COMUNICADO AO PLENO EM 20/11/91

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica Antônio Calixto de Souza Filho para lecionar, a partir de agosto de 1991, a disciplina "Estatística Aplicada à Administração", no Curso de Administração de Empresas.

2 - APRECIACÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na informação AT/ET nº 1109/91.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a indicação de Antônio Calixto de Souza Filho para lecionar a disciplina "Estatística Aplicada à Administração", na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 13 de novembro de 1991.

a) Consº. Benedito Olegário R. N. de Sá

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Eduardo Storopoli.

Sala da câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13.11.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO

Vice-Presidente

no exercício da Presidência